



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Ofício GP Nº 128/2023

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO ROCHA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu (GO).

Senhor Presidente, Nobres vereadores;

A par de cumprimentar Vossas Excelências, é com prazer que me dirijo a esta Augusta Casa Legislativa, para propor, à apreciação do Projeto de Lei nº 042/2023, que **"Autoriza desafetação do uso da área pública municipal, e dá outras providências."**

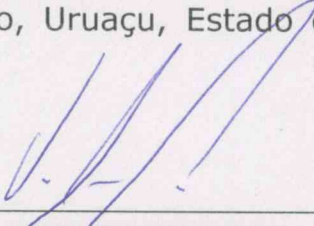
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

A desafetação do uso original de 01 (uma) área pública municipal, com total de 537,32 m², denominada como área verde.

Com a desafetação, a área será objeto de permuta que será efetivada após análise da avaliação prévia dos imóveis a serem permutados.

Solicitamos a boa vontade dos Senhores na aprovação neste sentido, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Edis desta Casa de Leis na aprovação desta matéria, subscrevo-me.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 de agosto de 2023.



VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal


Lucivânia F. da Rocha Oliveira
Secretaria de Finanças e Administração



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 042/2023

"Dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de 01 (uma) área verde, localizada como: Quadra U-05A (U-cinco A), Área Verde, provindo do loteamento denominado "Setor Sul II, neste município, com área total de **537,32 m²**, registrado às fls. 220 a 245, do Livro 2-X, sob n.º R-01-4.424, junto ao Cartório de Registro Geral deste município, para atender o interesse público na transcrição Imobiliária.

"Área Verde, medindo 36,75 metros de frente para a Rua 701; 40,01 metros de fundo para P.D; 14,63 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com P.D; e 15,88 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 704".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

Valmir Pedro Tereza
Prefeito Municipal

Lucivalina P. da Rocha Oliveira
Secretária de Finanças e Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE URUAÇU
Robson Ribeiro de Faria - Tabelião
CNPJ nº 00.145.896/0001-05

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Cartório do 1º Ofício, na Seção do Registro Geral de Imóveis, a meu cargo, o livro competente, nele encontrei o registro do seguinte teor:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO.

REGISTRO: R-01-4.424, fls. 220 a 245vº, livro nº 2-X, de Registro Geral deste CRI, em data de 29/03/1983.

IMÓVEL: Quadra U-05A (U-cinco A), Área Verde, medindo: 36,75 metros de frente para a Rua 701; 40,01 metros de fundo confrontando com P.D; 14,63 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com P.D; e 15,88 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 704, com a área total de 537,32 metros quadrados. Provindo do loteamento denominado "Setor Sul II", zona urbana nesta cidade. **AVERBAÇÃO:** Em branco. Eu ~~Robson~~ BRUNA LORRANY JOSÉ DE PAULA, Auxiliar Notarial, a lavrei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 51,65; Taxa Judiciária R\$ 18,29; Fundos Estaduais R\$ 10,98; ISS R\$ 1,55. Buscas realizadas até esta data, às 8h40. O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Uruaçu-GO, 21 de agosto de 2023

Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas

[Assinatura manuscrita]

